



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 125/73

DATA: 10 de maio de 1973.

SÚMULA: Acrescenta um parágrafo único, no artigo 1º, da Lei nº [121](#), de 6 de abril de 1973.

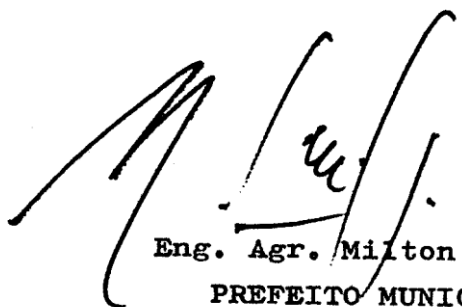
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se ao artigo 1º, da Lei nº [121](#), de 6 de abril de 1973, seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. No caso de eventual paralisação, temporária ou não, do jornal "Correio do Sudoeste", as leis e atos oficiais do Município, serão publicados na Imprensa Oficial do Estado.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 10 de maio de 1973.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL